



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Conselho Superior

ATA Nº 11/2021/CONSUP/IFTO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

1 Ata da quinta reunião extraordinária de dois mil e vinte e um do Conselho Superior –
2 Consup do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.
3 No dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, às nove horas, por
4 videoconferência, reuniu-se, sob a presidência do conselheiro Octaviano Sidnei
5 Furtado, o Conselho Superior do IFTO, composto pelo reitor, como presidente; pela
6 representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores docentes,
7 sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes e igual número de
8 suplentes; pela representação de um terço do número de *campi* destinada ao corpo
9 discente, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes e igual
10 número de suplentes; pela representação de um terço do número
11 de *campi* destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de dois
12 e o máximo de cinco representantes e igual número de suplentes; por dois
13 representantes dos egressos e igual número de suplentes; por seis representantes
14 da sociedade civil e igual número de suplentes; por dois representantes do setor
15 público e/ou empresas estatais designados pela Secretaria de Educação Profissional
16 e Tecnológica; por um representante e um suplente do Ministério da Educação,
17 designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; e pela
18 representação de um terço dos diretores-gerais dos *campi*, sendo o mínimo de dois
19 e o máximo de cinco representantes e igual número de suplentes. Foi registrada a
20 participação dos representantes do Colégio de Dirigentes: Cristiano Fernandes
21 Mateus, segundo titular; Pietro Lopes Rêgo, terceiro titular; Mírian Peixoto Soares da
22 Silva, quarta titular; Edilson Leite de Sousa, terceiro suplente; Marilene Dantas
23 Sepulveda, quarta suplente; dos representantes dos servidores docentes: Klaus Rene
24 Trein Laino, primeiro titular; Stênio de Sousa Vieira, terceiro titular; Thiago de Loiola
25 Araújo e Silva, quarto titular; dos representantes dos servidores técnico-
26 administrativos: Fabrício Barbosa da Costa, primeiro titular; Benemara Pereira da
27 Silva Peluzio, segunda titular; Lucas Ramos Vieira, terceiro titular; Joedna Silva,
28 quarta titular; Josuan de Carvalho da Cunha, segundo suplente; dos representantes
29 dos discentes: Jefferson Soares de Sousa, segundo titular; Erika Rebeca Pereira
30 Oliveira, quarta titular; do representante do Sindicato das Indústrias de Construção
31 Civil do Estado do Tocantins – SINDUSCON-TO, Clerson Dalvani Reis, titular; e da
32 representante da Secretaria do Conselho Superior, Rosseane Elysa Ferreira
33 Barbosa. O presidente agradeceu a presença de todos, conferiu o quórum e declarou
34 aberta a sessão. Não houve informes gerais (ponto um). Na sequência, o presidente
35 solicitou a alteração da sequência das deliberações em virtude da dificuldade do
36 responsável pelo ponto dois em acessar a sala de reunião, professor Heberth, do
37 *Campus Araguaína*. Na sequência, procedeu-se à deliberação do ponto três, a saber:
38 deliberação acerca da minuta do Plano de Retorno Gradual das Atividades

39 Presenciais do Instituto Federal do Tocantins, conforme Processo
40 nº 23236.012306/2021-83. Após a leitura do ponto, o conselheiro Klaus pediu fala,
41 pois gostaria de fazer dois informes. Disse à comunidade que, assim como vários
42 outros colegas, ele já vinha solicitando que fosse pautada a alteração da regra
43 referente ao quórum de convocação das reuniões do Conselho. Explicou que, para
44 convocar uma reunião, para pautar qualquer questão no Conselho, precisava-se de
45 dois terços dos integrantes do Consup, pois ou se fazia assim ou apenas o presidente
46 do Conselho Superior, que era o reitor, pautaria qualquer assunto. Disse que, em
47 razão da própria natureza de composição do Consup, era muito raro conseguir dois
48 terços de assinaturas para fazer uma convocação sem assinatura do presidente do
49 Conselho. A título de exemplificação, informou que os estudantes tentaram uma
50 convocação e não conseguiram. Citou que havia mais de uma centena de
51 documentos carentes de apreciação pelo Consup, e que este número alarmante e
52 carente de tratativas pelo Conselho havia sido citado na reunião anterior
53 (regimentos de *campi* e documentos de alta importância que não eram
54 pautados). Destacou que era extremamente importante que o Conselho fizesse a
55 redução do quórum para acabar com o monopólio convocador. Ressaltou que a
56 questão era alarmante na medida em que o professor Antonio da Luz havia dado a
57 sua palavra que pautaria e que, posteriormente, a servidora Nayara, enquanto
58 presidente do Consup, confirmou a palavra do professor Antonio e também afiançou
59 que pautaria a questão na próxima reunião. Disse que não conseguiu ingressar
60 na reunião passada em virtude de problemas técnicos, mas que a conselheira
61 Benemara havia cobrado a pauta. Ressaltou que várias eram as questões para o
62 tema ser protelado, e perguntou a quem interessava o monopólio convocatório.
63 Disse que acabar com o monopólio convocatório era importante para que
64 impedissem o atabalhoamento dos trabalhos do Consup. Observou que uma das
65 reuniões anteriores do Conselho durou sete horas (das 9 horas às 16 horas) sem
66 intervalo e sem votação de prorrogação, que a condução do Consup era
67 questionável, pois se esperava uma reunião do Conselho por muito tempo e se
68 acumulava uma infinidade de pautas, o que fazia com que não tivessem tempo
69 suficiente para tratar dessas pautas, pois se acumulavam para uma única reunião, e
70 alguns conselheiros iriam querer correr com a pauta devido ao grande número de
71 assuntos. Questionou o porquê de muitas pautas em algumas reuniões e em outras
72 tão poucas, respondeu que era por conta da condução equivocada que seria
73 resolvida quando tivessem um quórum de convocação democrático, porque um
74 quórum de convocação impossível era elemento do autoritarismo. Quanto ao
75 andamento dos trabalhos da comissão responsável por atualizar o Regulamento
76 Eleitoral do Conselho Superior, o conselheiro Klaus informou que a comissão foi
77 formada a seu pedido com pauta específica, que era inserir no Regulamento
78 Eleitoral critérios para a eleição dos representantes do Colégio de Dirigentes –
79 Codir para o Consup, e que, a partir desta solicitação, o presidente do
80 Consup encaminhou uma reformulação ampla e total do Regulamento. Informou
81 que a comissão teve seu fluxo de trabalho interrompido sem maiores explicações.
82 Disse que a comissão tinha celeridade, porém, ao esbarrar em um tópico muito
83 polêmico, estagnou-se, o que era motivo de preocupação. Quanto ao ponto
84 polêmico, o conselheiro explicou que era um ponto que poderia tirar todos os atuais
85 representantes da comunidade externa, pois era uma proposta que poderia alterar o
86 Regulamento para que estes não tivessem mais as suas cadeiras garantidas.
87 Destacou seu posicionamento por um critério de razoabilidade, o que não significava
88 que a comissão não teria a retomada do andamento dos seus trabalhos e que o

89 ponto seria chancelado pela comissão; se chancelado, ainda assim seria tratado pelo
90 Conselho. Destacou que levou o tema até o Conselho em caráter de informe à
91 comunidade, visto que uma comissão que foi formada para uma pauta cara a todos
92 (regulamentar a eleição dos representantes do Codir para o Consup) estava sendo
93 utilizada como subterfúgio para outros elementos que poderiam ser nobres ou não.
94 Destacou que esta avaliação só poderia ser feita quando o documento final
95 aprovado pela Comissão fosse para a apreciação do Conselho Superior. O presidente
96 informou o registro dos informes do conselheiro Klaus. O conselheiro Josuan,
97 presidente da Comissão, disse que apesar do conselheiro Klaus identificar a sua fala
98 como informes gerais, ele foi além e fez uma análise subjetiva do porquê a Comissão
99 não estava avançando nos trabalhos, pois havia sido repassado à comunidade do
100 Consup que a razão disso era questão de um ponto de discussão. Esclareceu que não
101 era o caso. Destacou que sua fala não era um informe, e sim um esclarecimento
102 sobre o andamento dos trabalhos da Comissão. Explicou que estavam esbarrando na
103 questão do esvaziamento da comissão; informou que nas duas últimas reuniões não
104 atingiram quórum e, por isso, a estratégia de trabalho havia sido mudada, devido à
105 sua solicitação aos colegas que aguardassem a reformulação do documento para
106 chegarem mais próximo de algo concreto para as discussões, já que estas não
107 estavam avançando por falta de participação dos membros na comissão. Destacou
108 que não havia qualquer relação com o ponto específico de discussão levantado pelo
109 conselheiro Klaus. Tranquilizou a comunidade de que não havia qualquer
110 subterfúgio com relação aos trabalhos da comissão. Explicou ainda que, no
111 andamento administrativo da questão, estavam tendo dificuldade de reunir os
112 colegas. Justificou que não havia marcado nova reunião porque nas duas últimas
113 tentativas não conseguiu o número de colegas suficiente. Reforçou que o ponto era
114 muito importante considerando que o mandato dos atuais representantes findava
115 na segunda quinzena de dezembro. Garantiu o avanço dos trabalhos desde houvesse
116 a participação efetiva dos colegas que estavam na comissão. Com relação à questão
117 da retirada de comunidades externas, Josuan elucidou que este não era o ponto,
118 pois se tratava de outra vertente, que estavam considerando clareza e
119 objetividade com o Regulamento, levando critérios e definições relacionadas à
120 composição do Conselho Superior referente às entidades civis. Afirmou que em
121 momento nenhum foi debatida a retirada da sociedade, até porque as atuais
122 entidades sociais civis representavam uma parcela importante da sociedade e
123 tinham perfil para compor o Conselho Superior. Frisou que a discussão se deu
124 apenas quanto à questão da formalização do critério de composição destas
125 entidades civis, uma vez que elas não constavam no Regulamento. Reforçou que em
126 momento nenhum se cogitou a retirada, ressaltou inclusive que os debates neste
127 sentido estavam em fase preliminar, pois foi um debate totalmente inicial, e que não
128 havia nada definido muito menos consolidado como apontado pelo conselheiro
129 Klaus. No entanto, concordou que era um ponto salutar a se discutir e que esse era o
130 papel da comissão: discutir o que poderia ou não ser aprimorado para a comunidade
131 como um todo. Reforçou que o objetivo da discussão era levar clareza e objetividade
132 quanto aos critérios das composições das sociedades civis, considerando o princípio
133 da publicidade, e que não havia subterfúgios, interesse indireto ou escuso. Voltando
134 ao Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais,
135 a odontóloga Sara Rodrigues Renovato fez a apresentação da minuta. Informou que o
136 Grupo de Trabalho – GT responsável pela elaboração do documento foi composto
137 por vinte membros de diversas representatividades no âmbito do IFTO. O
138 conselheiro Stânio expôs sua dúvida quanto aos parâmetros norteadores

139 apresentados pela Sara – acima de setenta por cento da imunização por meio de
140 vacinação para um retorno mais equilibrado das atividades presenciais e a situação
141 epidemiológica local (realidade das vacinas nos municípios). Lembrou que o
142 Tocantins é um estado extenso e com muitas peculiaridades e características
143 adversas, sobretudo sob o ponto de vista socioeconômico; citou que ao ler o Plano
144 não havia observado a questão do passaporte de vacina no ato de matrícula do
145 estudante, além da autodeclaração já mencionada. Sara disse que a dúvida do
146 conselheiro era uma preocupação geral, pois era um assunto delicado que levou a
147 comissão a horas de discussão, no entanto, informou que na data não tinham
148 nenhuma orientação ou legislação que tornasse a exigência do passaporte possível,
149 por isso, o Plano resguardava qualquer decisão relativa a esse assunto à consulta
150 jurídica à Procuradoria Federal junto ao IFTO. Explicou que, apesar dos constantes
151 levantamentos sobre a questão (mídia), ainda não havia um consenso a ser adotado
152 por todas as instituições federais de ensino superior, pois ainda não existia nenhuma
153 normativa que resguardasse ou orientasse sobre a solicitação do passaporte.
154 Reforçou que a discussão não se esgotava no documento, que deveria continuar e
155 ser encaminhada à parte competente, legal. A conselheira Érika Rebeca lembrou que
156 um número grande de estudantes residiam em cidades distantes dos *campi*, além
157 de muitos, devido à pandemia, estarem residindo em outros estados, motivo de
158 preocupação quanto ao retorno das atividades presenciais, pois temiam o tempo
159 para se reorganizarem. Érika reforçou que estava sendo muito questionada pelos
160 estudantes sobre como se daria esse prazo e reorganização e que, por isso, fazia
161 questão de registrar esse questionamento em reunião do Conselho. Sara ressaltou
162 que a preocupação da conselheira Érika Rebeca também havia sido muito colocada
163 pelos estudantes durante a escuta participativa, que o documento em si não trazia
164 nenhuma orientação, mas por si só era um planejamento (Plano), e que haviam
165 passado pela primeira etapa – elaboração do documento – para que o planejamento
166 ocorresse de forma efetiva. *A priori*, disse que não via nenhuma tendência na volta
167 imediata das atividades presenciais exatamente por essas e outras questões, como
168 necessidade de planejamento e deslocamento. Quanto às orientações relativas ao
169 transporte não abordadas no documento, Sara frisou a abordagem no curso de
170 capacitação como reforço aos cuidados. Reforçou que a ideia não era pegar ninguém
171 de surpresa, mas sim um planejamento para que o retorno acontecesse de forma
172 gradual. O presidente em substituição, Octaviano, ressaltou que pela leitura da
173 observação da Sara, não havia previsão de retorno imediato, e sim um documento
174 que apontava para o planejamento do retorno das atividades. Disse que estavam
175 trabalhando mais com atividades administrativas, tendo em vista que as atividades
176 específicas do retorno dos estudantes deveria seguir também por deliberação do
177 Conselho, já que o segundo semestre de forma remota havia sido aprovado. O
178 conselheiro Klaus parabenizou a equipe responsável pela elaboração do documento,
179 destacou que se tratava de um trabalho de uma técnica muito grande que buscou
180 realmente elementos que embasassem todos os pontos documento, só não os que
181 eram bem polêmicos, que era natural que fossem levados para o Conselho.
182 Informou que recebeu posicionamentos favoráveis e contrários ao Plano, no
183 entanto, ao se tratar de critérios técnicos, estabelecidos pela ciência, era necessário
184 deixar de lado opiniões e preferências para se render à ciência. Justificou aos colegas
185 que o pediram para fazer uma crítica severa ao Plano que, em primeiro lugar, vinha a
186 ciência e que ele era simpático à quase integralidade do Plano. Destacou, do ponto
187 de vista propositivo, a necessidade de comentar alguns pontos do documento. Disse
188 que já haviam antecipado na reunião o esclarecimento de que o documento era uma

189 orientação para a realização do planejamento. Disse que era muito
190 importante esclarecer isso à comunidade, pois muitas pessoas estavam acreditando
191 que o documento era para aplicação imediata, destacou que essa era inclusive (até
192 alguns segundos atrás) a mesma percepção dele. Sugeriu que, após aprovação do
193 documento (se aprovado), a questão posta pela conselheira Érika Rebeca fosse
194 tratada por meio de um levantamento, uma avaliação da atual situação dos técnicos,
195 professores e alunos. Citou que havia alguns alunos que estavam residindo em
196 outros estados como Maranhão e Pará, assim como no interior do Tocantins, e
197 reforçou que estes alunos não poderiam ser surpreendidos. Destacou que já havia
198 percebido que não era realmente a intenção. Justificou sua sugestão da avaliação
199 para que o planejamento tivesse uma maior veracidade. Questionou como seria
200 feito o planejamento do retorno às atividades presenciais, assim como por quem
201 seria feito, se passaria pelo Conselho ou se seria um planejamento por unidade.
202 Disse que, se o planejamento fosse por unidade, não conseguiriam tratar os *campi*
203 com a autonomia sempre defendida a eles, mas sim com diretrizes, pois se tratava
204 de uma única entidade. Disse que, ao se falar em autonomia, não poderiam destacar
205 padrões diretivos que toda organização deveria ter, disse ainda que não poderiam
206 ter uma conjuntura "mais prejudicial ou benéfica" para um professor, técnico
207 administrativo ou aluno. Afirmar concordar com o conselheiro Stânio quanto à
208 necessidade do passaporte de vacinação, pois o próprio Plano estabelecia o
209 percentual de setenta por cento de vacinação para o retorno. Frisou que isso era
210 polêmico demais, pois se havia a necessidade da constatação de setenta por cento
211 de vacinação do público elegível, era porque se entendia tecnicamente que as
212 pessoas precisavam estar vacinadas. Disse que não podiam deixar unicamente a
213 critério de um parecer (necessário) da Procuradoria, era preciso o retorno ao
214 Consup após o parecer para que um *campus* não tivesse a exigibilidade do
215 passaporte e outro não, que deveria ser estabelecido um âmbito de diretrizes. A
216 título de exemplo, citou que três milhões de pessoas (arriscou o número da
217 memória) passam por ano pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que
218 exigiu o passaporte, e que muitas outras instituições também estavam exigindo para
219 a segurança sanitária. Sugeriu que fosse incorporado no documento a orientação do
220 passaporte por um critério técnico-científico, visto que já existiam instituições que
221 estavam implementando e, naturalmente, porque existia arcabouço jurídico para tal
222 exigibilidade. Sugeriu ainda que fosse acrescentada a orientação para que o
223 planejamento fosse realizado com base na avaliação da atual situação dos técnicos,
224 professores e alunos, pois não era razoável exigir um retorno abrupto, pois sempre o
225 lado humano deve vir em primeiro lugar rendido (salvo) às questões legais. Sugeriu a
226 revisão do regulamento do ponto eletrônico, reforçou que não haverá retorno à
227 normalidade, que a pandemia e o trabalho remoto mostraram que muitas
228 atividades poderiam ser executadas remotamente, e pediu reflexão de como voltar.
229 Parabenizou novamente a comissão, disse que os critérios foram muito bem
230 fundamentados. Após a apresentação, o item foi submetido à votação, tendo sido
231 aprovado por unanimidade. Sara reforçou que o Grupo de Trabalho era orientativo,
232 que não tinha papel deliberativo e que, com certeza, as deliberações partiriam do
233 Conselho. Quanto às instituições que estavam exigindo o passaporte, Sara disse que,
234 apesar de várias estarem exigindo, outras, através de consultoria jurídica, foram
235 informadas de que não havia legalidade. Reforçou que o assunto era controverso e
236 polêmico e que precisava chegar a um entendimento mais sólido a respeito da
237 legalidade. A conselheira Marilene Dantas, como pró-reitora da Assistência
238 Estudantil, informou que participou ativamente da elaboração do documento junto

239 com os demais pares no Grupo de Trabalho e citou a preocupação de todo o grupo
240 com a realidade dos estudantes. Endossou e tranquilizou o coração do conselheiro
241 Klaus ressaltando que estavam cientes da situação de que muitos (estudantes e
242 servidores) estavam deslocados dos seus locais de origem, e que não tinham a
243 pretensão de surpreender ninguém, muito menos coagir. Destacou que a intenção
244 era um planejamento que credibilizasse o retorno gradual e respeitasse (continuasse
245 respeitando) as dificuldades de enfrentamento naquele momento de adversidade
246 mundial (pandemia). Reforçou que o consenso estava sendo criado, citou o trabalho
247 na rede que estava sendo construído como um todo, e que nem tudo estava certo e
248 esgotado, que estava em processo de construção e adaptação e vislumbrando
249 sempre o melhor para a comunidade. Quanto à preocupação apresentada pela
250 conselheira Érika, Marilene reforçou que o Grupo de Trabalho ouviu todos os
251 representantes dos estudantes com muito respeito e calor humano. Disse que
252 tranquilizava o coração da conselheira pois a instituição comungava da mesma
253 preocupação e responsabilidade com os estudantes. Reforçou que estavam todos
254 juntos e que isso seria considerado no planejamento de retorno, não só para os
255 estudantes que residiam em outros locais, como para todos os estudantes que
256 iniciaram trabalhos ou estágios em horários que teriam aula, pois sabiam que
257 tinham uma comunidade grande no momento que priorizou o trabalho pelas
258 condições. Reforçou que estavam diretamente ligados aos anseios dos estudantes e
259 pensando no planejamento de maneira muito responsável e criteriosa. O presidente
260 replicou a informação do *chat*, uma fala do conselheiro Clerson: "Como saberemos
261 quem vacinou? Acredito que existe um possível direito ao sigilo sobre esta
262 informação. Eu estou errado? Todos têm obrigação de declarar se vacinou?" O
263 presidente disse que o questionamento do conselheiro Clerson seguia a mesma
264 linha da colocação do conselheiro Klaus e que, provavelmente, seria objeto da fala
265 do conselheiro Stânio com relação à obrigatoriedade da apresentação da declaração
266 da vacina. O conselheiro Stânio reforçou que a questão do passaporte era
267 fundamental para maior segurança, pois o mundo pós-pandemia seria um mundo de
268 desconfiança e, para minimizar este processo em uma realidade de segurança
269 pessoal e logicamente cognitiva, o passaporte era fundamental. Disse que era lógico
270 que isso suscitava questões de natureza jurídica e de liberdade individual, no
271 entanto, estavam lidando com saúde, vida, em uma situação de mais de seiscentas
272 mil mortes, fora as sequelas em todas as esferas sociais e culturais. Frisou que a
273 questão do passaporte era um dos parâmetros para melhor embasamento da
274 situação. Disse que todo plano era um processo de construção diária, reforçou as
275 falas dos conselheiros Klaus e Marilene quanto à aplicação do Plano de Retorno, e
276 disse que por todo o processo de socialização e critérios responsáveis havia
277 necessidade de levantar a pauta (fundamental) para a construção pós-covid. Quanto
278 a como se daria a comprovação da vacina, Stânio disse que poderia ser através do
279 comprovante físico fornecido pelo Sistema único de Saúde – SUS (parâmetro) com
280 identificação das doses, nome, data, local, CPF, identidade, ou através de aplicativos,
281 modelo que já estava sendo adotado no país. Ressaltou que talvez essa não fosse a
282 melhor opção para a instituição devido à dificuldade de acesso de alguns
283 estudantes, o que inclusive gerava a análise do critério socioeconômico do público
284 do IFTO. Ratificou sua posição quanto à sua primeira fala referente à necessidade da
285 comprovação da vacina para melhor segurança na questão do acesso às instituições
286 escolares pós-covid. O conselheiro Pietro Lopes parabenizou Sara e toda a equipe do
287 Grupo de Trabalho pelo Plano realizado e por terem organizado o retorno de modo
288 seguro. Fez algumas observações corroborando com os questionamentos que o

289 conselheiro Clerson havia colocado no *chat*. Disse que a indicação no Plano da
290 exigência de documentos comprobatórios ou declaratórios sobre determinada
291 situação poderia impedir o acesso à Instituição (inclusive de alunos) no caso da não
292 apresentação desses, o que se encaixaria na proibição de um direito constitucional,
293 do direito à educação, do direito de ir e vir. Reforçou a importância de refletirem
294 sobre essas indagações. Disse que não era contra nenhum tipo de ação diante da
295 vacinação e nem diante da apresentação de nenhum documento, pelo contrário,
296 achava louvável que tivesse; no entanto, frisou que estavam trabalhando dentro de
297 uma instituição de ensino e que, por isso, precisavam pensar na diversidade que a
298 habitava. Citou que algumas pessoas eram mais reservadas e talvez não quisessem
299 fazer nenhum tipo de declaração sobre a sua questão de vacinação. Ressaltou que
300 era necessário observar essa situação para que não caíssem dentro da proibição de
301 membros da comunidade acadêmica terem acesso à instituição de ensino. Pediu
302 reflexão sobre as sugestões de alteração no Plano que já abordava o protocolo de
303 segurança necessário para o retorno das atividades da melhor forma possível. A
304 conselheira Mírian, com base nas apresentações do Plano nas reuniões do Consup e
305 do Codir, disse que todos concordavam com a questão da vacinação, acreditava que
306 isso era unânime, pois sabiam que a vacinação era primordial, entretanto, conforme
307 dito pela Sara, toda a pesquisa feita pela comissão durante o acompanhamento feito
308 desde junho não havia respaldo legal para essa inclusão no documento. Disse que o
309 documento era só o início de uma discussão, que mudanças ocorreriam e que se
310 fosse autorizada a exigência do passaporte de forma legal, o IFTO poderia exigí-lo,
311 mas que, no momento, os conselheiros do Consup não poderiam deixar de ouvir a
312 fala da Sara como presidente da comissão, que fez todo um trabalho com toda a
313 comissão para levar até a eles um documento que pudessem aprovar com todo
314 respaldo. Sugeriu que seguissem a posição da comissão baseada em muito estudo e
315 pesquisa, e não apenas de uma reunião, mas sim de muitas reuniões e muitas
316 discussões. Reforçou que todos sabiam que a vacinação era importante, mas
317 questionou, assim como o conselheiro Pietro, como os diretores se posicionariam no
318 caso de um aluno que não quisesse apresentar o comprovante se não tinha uma lei
319 de respaldo para esta exigência. Pediu que o Conselho refletisse sobre a fala da
320 Sara quanto à orientação de avaliação e análise (baseadas no Plano) pelas comissões
321 locais de cada unidade, pois naquele momento não era possível incluir tal exigência,
322 pois não tinham respaldo legal. O conselheiro Klaus agradeceu o espaço concedido e
323 disse que precisaria ser um pouco mais enfático na sua fala já que o debate havia
324 caído para um setor de defensores da vacina e defensores da não vacinação, ou pelo
325 menos de pessoas que queriam passar pano para quem era antivacina. Citou que o
326 conselheiro Pietro havia se posicionado favorável à vacina, mas não queria exigir o
327 comprovante de vacina, logicamente porque existiam muitos servidores,
328 professores, técnicos e estudantes que estavam fazendo piada com os colegas a
329 respeito da vacinação. Disse que a vacinação era algo que deveria ser coletivo, se
330 não fosse abraçada pela sociedade, não atingiriam a imunização de rebanho. Disse
331 que estava se pronunciando com base na ciência e que precisavam tomar muito
332 cuidado – os membros do Conselho Superior de uma autarquia federal de ensino –
333 para não praticarem a desinformação. Citou que o conselheiro Pietro mencionou
334 que exigir o passaporte de vacina agrediria o direito constitucional de ir e vir, disse
335 que a fala do conselheiro era absurda, disse que já havia julgamentos e apreciações
336 dos tribunais a respeito da hierarquia, dos princípios, dos direitos, que o direito à
337 saúde não poderia ficar abaixo do direito de ir e vir, que a questão sanitária se
338 sobrepunha. Disse que sua fala era para fazer uma correção na medida em que era

339 absurda a desinformação no Conselho Superior; pediu que manejassem os
340 argumentos jurídicos com prudência assim como os argumentos fáticos. Lembrou
341 que a conselheira Mírian havia citado que não existia fundamentação jurídica para
342 exigência do passaporte, afirmou que isso não era verdade, mas sim desinformação,
343 justificou que, se fosse verdade, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não
344 teria implementado. Negou e repudiou a possibilidade de colocar alunos em sua sala
345 de aula em situação de constrangimento de estar ao lado de pessoas antivacinas,
346 colocando em risco a sua integridade física e a sua integridade sanitária, e disse que
347 não colocaria. Expressou que era muito fácil exigir um plano que não apresentasse
348 diretrizes à instituição, mas sim jogasse para a mão da plateia. Falou que o Conselho
349 Superior precisava aprovar um plano com critérios orientadores e diretrizes, do
350 contrário, não tinha sentido aprovar, era só tirar a pauta e escrever que voltassem às
351 atividades conforme as unidades decidissem, mas que não era assim que deveria
352 funcionar, que os dirigentes dos *campus* não poderiam ter condição, opção
353 diferente, podendo um exigir o passaporte, e o outro não, pois seria uma situação
354 vexatória de segurança jurídica do Conselho Superior do IFTO, o mais alto órgão de
355 caráter consultivo e deliberativo. Disse que já tinha a resposta pela professora
356 Mírian de que a ideia era que o planejamento não passasse pelo Conselho Superior,
357 era fazer um documento que orientasse sem exigir para que depois os *campi*
358 decidissem. Relatou que, em reunião anterior, o Conselho Superior aprovou a
359 Política de Inclusão do IFTO, e que havia prometido a ele mesmo que aquela seria a
360 última oportunidade em que passaria vergonha dentro do Consup, pois o
361 documento era carecedor de originalidade, para não dizer plágio, totalmente
362 plagiado, diferente do Plano em discussão, que era um documento sólido, amparado
363 em critérios técnicos e naturalmente entregue a quem deveria dirimir esse
364 constrangimento. Manifestou que no item 2.3.1 do documento a Comissão não
365 falava que existia carência, justificção legal para a exigência do passaporte, mas sim
366 que deveriam esperar o parecer do procurador. Questionou onde estava o parecer
367 do procurador, e disse que deveriam dar um prazo para o procurador se manifestar
368 nos autos. Proferiu que desinformação não tinha vez no Conselho, e que a comissão
369 não havia dito que não existia fundamentação jurídica, mas sim que existiam pontos
370 de vista, pessoas que justificavam por um lado e pessoas que justificavam pelo
371 outro, que existiam fatores diversos de debate, mas não que não existia justificativa.
372 Reforçou que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e tantos outros órgãos
373 exigiram e questionou que, se não fosse para exigir o passaporte de vacinação, qual
374 era o sentido de no documento (Plano) constar setenta por cento de vacinação, que
375 critério era esse que exigia, mas não cobrava. Pediu que não tratassem a questão
376 como pessoas que negavam a ciência, disse que se negava a entrar em um debate
377 entre ciência e anticiência no Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins e
378 que também não daria palco para antivacina. O conselheiro Clerson disse que não
379 havia entendido a fala da conselheira Mírian e do conselheiro Pietro da mesma
380 forma que o conselheiro Klaus. Disse que pesquisou rapidamente no Google e, de
381 fato, havia uma tendência muito grande, aliás, não encontrou nenhuma decisão
382 contrária da justiça com relação ao passaporte de vacinal, sendo o único fato contra
383 o passaporte seriam opiniões de pessoas públicas, basicamente o presidente. Disse
384 que seu questionamento no *chat* era para saber se poderiam fazer uma pesquisa de
385 autodeclaração para todos os e-mails com quatro perguntas: qual o *campus*; qual a
386 categoria – professor, técnico ou aluno; se vacinaram a primeira e a segunda doses
387 e quais foram as marcas; e se havia reforço, para identificarem os setenta por cento
388 mencionados no Plano, do contrário, só teriam as informações com o passaporte

389 que vacinal como comprovação documental ou através de pesquisa. Sugeriu que, se
390 existisse dúvida com relação ao passaporte vacinal, que fosse imediatamente
391 promovida pela comissão uma pesquisa voluntária que os embasasse, ou que a
392 comissão informasse o percentual de vacinados (se houvesse). A
393 *priori*, Sara informou que o indicador (setenta por cento) era colocado conforme a
394 necessidade para deliberação de uma decisão no âmbito do estado do Tocantins e
395 no âmbito de cada município, que eram informações do governo e das secretarias
396 municipais de Saúde, pois uma informação local recaía em toda a discussão da
397 necessidade de um passaporte de vacina e que ainda não tinham algo consolidado
398 em relação a essa decisão. Ressaltou que o que foi pontuado no documento pelo
399 Grupo de Trabalho foi que o direito coletivo à saúde se sobrepunha ao direito
400 individual e que isso estava no documento, mas que a consulta aos órgãos
401 competentes era colocada como necessária. O presidente frisou que os setenta por
402 cento se tratavam de informações oficiais das autoridades do estado e dos
403 municípios e que, a partir deles, é que deveriam considerar os outros pontos para o
404 planejamento do retorno das atividades presenciais. Na sequência, procedeu-se à
405 apresentação da proposta da inclusão ou não no documento (Plano) acerca da
406 obrigatoriedade da apresentação do passaporte. O presidente reforçou que, caso
407 deliberassem pela obrigatoriedade do passaporte, aquele não seria o momento para
408 discutirem qual seria a forma, quando e como se daria. O conselheiro Klaus disse
409 que o documento mencionava a necessidade de um parecer da Procuradoria e o
410 Regulamento do Consup mencionava que o Conselho poderia solicitar uma posição
411 da Procuradoria sempre que tivesse alguma questão jurídica envolvida. Reputou
412 necessário o parecer do procurador para que pudessem melhor deliberar e que
413 quem fosse favorável ao passaporte teria uma justificativa legal; disse que, nos
414 termos do documento, para prestigiar os membros do Grupo de Trabalho e deixar a
415 comunidade mais tranquila, era o mais razoável a fazer visto os termos do
416 Regulamento do Conselho Superior. Sara lembrou o quanto o momento era
417 desafiador assim como o trabalho (elaboração do Plano) e, por mais que tivessem a
418 vontade de entregar um documento que contemplasse todos os questionamentos e
419 todas as orientações necessárias, isso não era possível. Reforçou que o desafio
420 continuava e exigiria ainda de todos (gestão e membros da comunidade acadêmica)
421 muita criatividade e reinvenção. Finalizou falando que o retorno seguro dependeria
422 de cada um, dependeria de todos. Tendo em vista a última colocação do conselheiro
423 Klaus, o presidente solicitou que os conselheiros se manifestassem no chat quanto
424 ao encaminhamento da consulta jurídica à Procuradoria Federal junto ao IFTO antes
425 ou posterior à aprovação. Após manifestação, a proposta do encaminhamento da
426 consulta jurídica à Procuradoria Federal junto ao IFTO posterior à deliberação foi
427 aprovada por nove votos favoráveis e cinco votos contrários. O conselheiro Klaus fez
428 a leitura do art. 20 do Regulamento Interno do Conselho Superior: "Art. 20. Quando
429 se fizer necessário, o Conselho consultará a Procuradoria Federal junto ao IFTO,
430 órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, à qual compete exercer atividades de
431 consultoria e assessoramento jurídico ao IFTO, de acordo com a legislação
432 vigente". Após a leitura, o conselheiro Klaus disse que, no caso em tela, os membros
433 do Conselho estavam votando pelo não cumprimento do Regulamento, salvo melhor
434 juízo, o que não era adequado. O presidente disse que seu entendimento era de que
435 os conselheiros não votaram contra, mas sim a favor do encaminhamento posterior
436 à aprovação do documento, sua leitura era de que não houve negativa de se fazer
437 consulta à Procuradoria, apenas que esta se daria posteriormente à aprovação do
438 documento. O conselheiro Klaus pediu que o presidente refletisse sobre a sua fala. O

439 presidente disse que tinha convicção de que os conselheiros (aqueles que votaram)
440 não eram contrários à consulta jurídica, deliberaram apenas pelo momento que se
441 daria a consulta: posterior à deliberação de aprovação do documento. O conselheiro
442 Klaus disse que a consulta era exatamente para respaldar a votação, o julgamento, e
443 citou o que estava escrito no art. 20 na sua literalidade: "Quando se fizer necessário,
444 o Conselho consultará a Procuradoria Federal junto ao IFTO, órgão vinculado à
445 Advocacia-Geral da União, à qual compete exercer atividades de consultoria e
446 assessoramento jurídico ao IFTO, de acordo com a legislação vigente". Reforçou que
447 a consulta era para amparar a decisão, questionou qual era a necessidade de um
448 parecer do Conselho Superior a partir do momento que já tivessem tomado a
449 decisão. Disse que uma interpretação literária e/ou teleológica, qualquer forma de
450 interpretação jurídica do art. 20, seria a mesma interpretação: quando se fizesse
451 necessário, o Conselho consultaria a Procuradoria Federal junto ao IFTO. Disse que
452 estavam diante de uma celeuma jurídica óbvia, mas precisavam buscar
453 esclarecimento, o que estava no item 2.3.1 do documento. Reforçou que aprovar o
454 documento como estava, os conselheiros estariam aprovando que teria que ter uma
455 consulta à Procuradoria. Disse que o Conselho não poderia alterar o Regulamento
456 desta forma, ou decidir não cumpri-lo, que a decisão seria equivocada e colocaria
457 em agachamento (sujeição?) o próprio IFTO. O presidente disse que entendia e
458 respeitava as colocações do conselheiro Klaus, no entanto, entendia que o parecer
459 jurídico (favorável) permitiria que fosse inserido no documento, ou
460 automaticamente faria que incluíssem no Regulamento a obrigatoriedade da
461 comprovação de vacina para o retorno das atividades presenciais. O conselheiro
462 Klaus questionou ao presidente o que ocorreria se o parecer da Procuradoria
463 dissesse que existia fundamentação jurídica para exigir o passaporte de vacinação. O
464 presidente informou que haveria uma retificação do documento incluindo a
465 obrigatoriedade, possibilidade de incluir a apresentação da comprovação de
466 vacinação. O conselheiro Klaus questionou se a alteração do documento seria
467 automática para que o planejamento dos *campi* exigisse caso o parecer indicasse a
468 presença de argumento jurídico para respaldar o passaporte de vacinação. O
469 presidente disse que o retorno não necessariamente seria automático, mas que
470 deveria/poderia retornar ao Conselho para ratificação. O conselheiro Klaus propôs
471 um consenso de que o Plano orientador não fosse aplicado, embora ocorresse a
472 votação, enquanto não fosse emitido o parecer da Procuradoria, considerou que
473 desta forma o encaminhamento ficaria razoável. O presidente disse que a
474 manifestação do conselheiro Klaus era razoável. O conselheiro Clerson disse que, ao
475 votar o encaminhamento posterior à Procuradoria, achou que aprovariam o Plano
476 com possíveis destaques, pois era a favor do passaporte vacinal, no entanto, depois
477 do diálogo, estava entendendo que não existia destaque e nem quando do retorno,
478 o passaporte vacinal não seria incluído. Disse que se a Procuradoria fosse a favor, a
479 inclusão deveria ser automática no documento. O conselheiro Josuan disse que era
480 necessária a pertinência do documento considerando-o uma diretriz de retorno,
481 assim como era necessária uma definição de aplicação ou não da exigência da
482 apresentação do passaporte vacinal, contudo, disse que se tratava de uma questão
483 eminentemente jurídica. Sugeriu a votação do documento e que o item 2.3.1 fosse
484 desmembrado do documento, e que fosse incluído no item que a obrigatoriedade
485 ou não da exigência de documento válido, legítimo de comprovação de vacinação,
486 fosse deliberada pelo Conselho Superior em decisão fundamentada. Quanto ao art.
487 20 citado anteriormente, Josuan disse que comungava com o conselheiro Klaus de
488 que a análise deveria ser prévia, pois após a decisão tomada, o procedimento

489 correto de encaminhamento de processo seria para verificação da regularidade,
490 sendo o setor correto de encaminhamento a Auditoria. Considerando que a questão
491 poderia ser desassociada da diretriz, pois o procedimento natural era que o
492 documento tivesse sido submetido à Procuradoria com a indagação desse ponto
493 antes da deliberação pelo Conselho, sugeriu mais uma vez que o item fosse
494 desassociado e que a questão da exigência ou não do passaporte fosse uma
495 deliberação autônoma do Conselho Superior. O presidente reforçou a proposta do
496 conselheiro Josuan – deliberação acerca do processo, apenas ressaltando o item
497 mencionado carente de manifestação da Procuradoria –, sendo a manifestação
498 favorável à inserção do passaporte de forma automática no documento. O
499 conselheiro Clerson questionou se os pareceres da Procuradoria sempre eram
500 definitivos ou eventualmente apresentavam argumentos a favor e contra, sem sim
501 ou não definitivamente. O conselheiro Josuan explicou que a natureza dos pareceres
502 emitidos pela Procuradoria era construtiva, não tinham natureza vinculante,
503 contudo, o gestor era vinculado na legalidade do processo. Explicou que os
504 pareceres eram opinativos, que o gestor não era obrigado a acatá-los desde que
505 fundamentasse a decisão em contrário, apesar de não ser recomendado, pois no
506 caso de um questionamento de um órgão de controle, o gestor estaria desassistido
507 do respaldo jurídico da Procuradoria. Disse que a manifestação da Procuradoria em
508 regra trazia respaldo para o gestor com os fundamentos jurídicos favoráveis, os
509 conflitantes, porém, o parecerista sempre dava sua opinião sobre as antíteses, se
510 vinculando à tese que considerasse razoável, legal ou regular do processo. Josuan
511 disse que a exigência do passaporte vacinal para exercer atividade na instituição era
512 um ato administrativo isolado que poderia ser feito através de uma resolução única
513 pelo Conselho; sugeriu que o Plano de Retorno Gradual fosse aprovado e que no
514 item 2.3.1 fosse incluído que a deliberação acerca da exigência ou não do
515 comprovante de vacina fosse precedida de deliberação do Conselho Superior após o
516 devido processo legal (consulta à Procuradoria). Sugeriu ainda incluir um parágrafo
517 no item considerando que o ato administrativo da exigência ou não do comprovante
518 de vacina seria objeto de deliberação do Conselho subsidiada por decisões dos
519 órgãos de assessoramento pelo Regulamento (manifestações da Procuradoria,
520 Auditoria, etc.). Reforçou que seu posicionamento era considerando que o ato
521 poderia ser dissociado. Sara disse que a retirada do item não era um problema caso
522 esta fosse a decisão do Conselho, no entanto, explicou que o item não precisava ser
523 retirado, pois tinha também um caráter educacional, que trazia a importância de
524 todos se vacinarem, a responsabilidade individual no processo, ressaltando a saúde
525 coletiva acima da individual. Disse que poderiam tirar o final, que tratava da
526 necessidade da consulta à Procuradoria ou indicar que essa consulta já estava sendo
527 realizada, afinal de contas, o documento não estava fechado, era um plano, e os
528 planos são modificados ao longo do processo. Josuan esclareceu que a sua proposta
529 era complementar o item 2.3.1, que nada se alteraria no texto encaminhado para a
530 análise do Consup, apenas acrescentariam um item relacionado à exigência ou não
531 do passaporte vacinal sobre a necessidade de uma decisão posterior sobre essa
532 exigência (ouvir a Procuradoria), robustecendo o entendimento de quem era a
533 competência para decidir se haveria ou não a exigência do passaporte vacinal, que
534 de fato era do Conselho Superior, regido pela questão da legalidade. Considerando
535 que não tinha essa manifestação da Procuradoria, sugeriu acrescentar um
536 parágrafo de forma colaborativa ao item 2.3.1, e não a sua retirada, mas sim a
537 possibilidade de incluir no texto da comissão a dependência ou a necessidade de
538 uma decisão posterior unicamente sobre a exigência desse documento, e se de

539 fato fazer essa exigência no documento, na prática, alteraria a essência da diretriz de
540 retorno gradual, se de fato a exigência do passaporte vacinal em algum
541 momento impedia ou obstava o andamento do Plano de Retorno Gradual; se
542 obstasse, Josuan disse que o Conselho Superior tinha o dever de decidir naquele
543 momento, se fosse condição *sine qua non*. Klaus sugeriu a troca da palavra
544 "vinculada" por "observado o parecer" no texto enviado pelo presidente no *chat* em
545 virtude de o parecer ser opinativo, e não vinculante. Quanto à proposta do
546 conselheiro Josuan, Klaus confirmou se havia entendido a proposta – aprovação do
547 documento exceto o item 2.3.1, que seria encaminhado para parecer da
548 Procuradoria, ficando o documento suspenso de aplicação até o retorno do item
549 2.3.1, visto que essa questão seria *sine qua non* para balizar o retorno com ou sem
550 passaporte. Josuan respondeu informando que, no seu entendimento (isolado), a
551 questão da exigência do passaporte ou não poderia ser distanciada do documento
552 como um todo, no sentido de que o objetivo do documento era um retorno gradual
553 e que aconteceria de fato, sendo obrigatório o documento ou não (fato inconteste),
554 ocorreria com a aprovação da exigência do documento para ingresso na Instituição
555 ou não. Disse que o que faria era dissociar esta exigência legal permeando exigir ou
556 não um documento para ingressar nas dependências. Disse que no seu ponto de
557 vista o passaporte seria matéria não vital, mas conexa ao retorno. Ou exigiriam o
558 passaporte conforme fundamentações já colocadas na reunião ou deixariam de
559 exigir por omissão de previsão legal. Afirmou que não obstava que a Administração
560 tivesse uma decisão sobre a exigência ou não do comprovante de vacinação com o
561 andamento do Plano de Retorno Gradual, pois ou retornariam com as pessoas sendo
562 obrigadas a mostrar o comprovante ou voltariam gradativamente com as pessoas
563 não sendo obrigadas, com valoração legal se poderiam ou não exigir o passaporte.
564 Disse que havia entendido a proposta do conselheiro Klaus, mas que na prática ela
565 não dava aplicação à sua proposta (dissociar o ato administrativo da exigência da
566 apresentação do passaporte vacinal, mas que o Plano era importante para o
567 planejamento com antecedência das pessoas e que deveria ser adotado pela
568 comunidade acadêmica). Sara disse que o entendimento do grupo era exatamente
569 de que a decisão pela exigência ou não era com certeza necessária e precisava ter
570 substância para a tomada dessa decisão. Disse que o documento ia além disso no
571 que dizia respeito ao planejamento de equações, que do seu ponto de vista não
572 teria nenhum problema com a dissociação proposta pelo conselheiro Josuan. O
573 conselheiro Josuan disse que seu questionamento havia sido plenamente
574 respondido, que comungava do entendimento de que o documento ia além,
575 extrapolava a questão de retorno, que a discussão não era sobre o retorno imediato
576 (questionado pela conselheira representante dos discentes, Érika Rebeca), que o
577 planejamento da política de retorno sim era o ponto principal do documento, por
578 isso, ia além da exigência ou não do passaporte, que poderia ser um ato
579 administrativo posterior pendente de substrato legal, embasamento que o Conselho
580 precisava para tomar sua decisão (que não fosse uma decisão automática). Se a
581 Procuradoria entendesse ser viável, incluía; se não, retirava, levando o substrato da
582 decisão para os conselheiros que tomariam suas decisões embasadas juridicamente.
583 O conselheiro Klaus concordou e se filiou integralmente a Josuan no entendimento
584 de que o Regulamento não tratava apenas do retorno, pois existiam uma sequência
585 de informações como Josuan e demais colegas haviam colocado sobre a necessidade
586 do planejamento prévio. Disse que havia feito no *chat* apenas algumas pequenas
587 alterações no texto como atitude proposta sem mudar a essência. O conselheiro
588 Stânio comentou a questão do parecer jurídico como fundamentação, que havia

589 provocado a situação desde a sua primeira fala, mas que o papel do Conselho "era
590 provocar as coisas que eram lutas para a coletividade". Disse que era fundamental
591 para iniciarem as aulas o parecer sobre a exigência do passaporte vacinal, porque
592 serviria como processo de protocolo de biossegurança muito bem abordado pela
593 Sara. Disse que, apesar de o Plano ter uma visão bem mais ampla, tinha que passar
594 pelo passaporte vacinal. Questionou qual era o parâmetro que teriam, pois caso
595 setenta por cento da população no município de Palmas estivesse vacinada, tinham
596 que lembrar que trabalhavam na comunidade escolar do Instituto Federal, que por
597 isso o processo precisava ter especificidade para maior fundamentação. Falou que,
598 para retorno às aulas, sem dúvida alguma era necessário que houvesse parecer
599 jurídico e deliberação pelo Conselho, pois esta seria a condição certa de
600 atendimento e confiança no processo de protocolo de biossegurança em relação ao
601 passaporte vacinal, que já era uma questão mundial e era essencial para o retorno
602 às aulas. O presidente replicou o encaminhamento do conselheiro Klaus feito pelo
603 *chat*: submeter o documento à aprovação naquela oportunidade com
604 encaminhamento de inclusão no item 2.3.1 de parágrafo que exigisse passaporte
605 vacinal para o retorno às atividades presenciais do IFTO, que seria deliberado
606 posteriormente pelo Consup observado o parecer jurídico emitido pela Procuradoria
607 Federal junto ao IFTO. O conselheiro Josuan propôs a inclusão do texto como último
608 parágrafo do item 2.3.1 do Plano, a saber: "Assim, a decisão de exigência de
609 documento formal de comprovação de ciclo vacinal à comunidade acadêmica e à
610 comunidade externa seja submetida à deliberação do Consup do IFTO, a ser emitida
611 em ato administrativo próprio subsidiada por manifestação prévia da Procuradoria
612 Federal". Encerradas as colaborações, o presidente procedeu à deliberação do Plano
613 conforme as observações e complementações propostas no decorrer da reunião,
614 inclusive a inclusão do texto sugerido pelo conselheiro Josuan no item 2.3.1 do
615 documento. O item foi submetido à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.
616 O conselheiro Klaus registrou que havia feito uma solicitação de quesito a ser
617 esclarecido pela Procuradoria no *chat*. Na sequência, procedeu-se à deliberação
618 do ponto dois, a saber: deliberação acerca da minuta do material informativo e de
619 capacitação de boas práticas para o retorno das atividades presenciais no âmbito do
620 Instituto Federal do Tocantins, conforme Processo nº 23235.017297/2021-27.
621 Sara fez a apresentação da minuta. O presidente informou que também havia feito
622 parte do Grupo de Trabalho de elaboração do material. Disse que o documento foi
623 pensado para que os servidores e estudantes tivessem conhecimento prévio dos
624 procedimentos adotados para o retorno das atividades presenciais, para
625 que tivessem o menor impacto negativo possível no retorno. Informou que, se
626 aprovado o documento, a capacitação seria conduzida pela Diretoria de Gestão de
627 Pessoas – DGP e pelo Comitê de Riscos do IFTO, em interação com as outras pró-
628 reitorias e instâncias, para mobilizar os estudantes e os servidores para que eles
629 saibam como a instituição estava se preparando para recebê-los no momento do
630 retorno. O professor Heberth disse que o material elaborado tinha uma
631 grande quantidade de informações para os alunos e servidores, de maneira
632 que todos pudessem sempre recordar as medidas de segurança necessárias para um
633 retorno seguro, sem nenhum tipo de problema maior de contaminação. Disse que o
634 Grupo de Trabalho preparou-o com perspectivas de minimizar o máximo possível a
635 contaminação entre as pessoas. Informou que o curso seria rápido, de quatro horas,
636 para que as pessoas pudessem ter contato direto com as informações básicas do dia
637 a dia visando que todos adotassem as medidas de segurança, minimizando o
638 contágio e garantindo um retorno seguro às atividades. Após apresentação,

639 o item foi submetido à votação, tendo sido aprovado por quatorze votos favoráveis e
640 uma abstenção. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, e
641 eu, Rosseane Elysa Ferreira Barbosa, secretária do Conselho Superior, lavrei a
642 presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente
643 em substituição do Conselho e pelos membros deste Conselho que participaram da
644 reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Barbosa da Costa, Conselheiro**, em 04/03/2022, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ramos Vieira, Conselheiro**, em 07/03/2022, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirce Betânia de Oliveira Faustino, Conselheira**, em 07/03/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joedna Silva, Conselheira**, em 07/03/2022, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stanio de Sousa Vieira, Conselheiro**, em 08/03/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josuan de Carvalho da Cunha, Conselheiro**, em 30/05/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Loiola Araujo e Silva, Conselheiro**, em 30/05/2022, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benemara Pereira da Silva Peluzio, Conselheira**, em 22/06/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Conselheiro**, em 29/06/2022, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Rebeca Pereira Oliveira, Conselheira**, em 29/06/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Presidente**, em 01/07/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosseane Elysa Ferreira Barbosa, Secretária**, em 12/07/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1436850** e o código CRC **0FA4D524**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.018154/2021-32

SEI nº 1436850